LEI Nº 1822, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991.

CONCEDE ISENÇÃO DO IPTU À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA PEDREIRA.

CLODOVINO SOARES, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É concedida isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano, para os exercícios de 1990 e 1991, à Associação dos Moradores da Vila Pedreira.

Parágrafo Único - A isenção é concedida somente para o imóvel matriculado sob nº 12.452, no Registro de Imóveis de Esteio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de dezembro de 1991.

CLODOVINO SOARES
Prefeito Municipal